



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1007A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1007A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.150, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 180.774,88, destinado à execução de 3.241 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (3 cm), em diversas ruas do Município.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 180.774,88 (cento e oitenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), destinado ao recapeamento asfáltico em CBUQ (3 cm), da Rua Rio Branco (trecho entre as Ruas: Santa Rosa e José Garcia de Carvalho), Rua Marechal Deodoro da Fonseca (trecho entre a Rua Marconi e a Av. Nilo Noronha); e Rua Pedro Ferreira (trecho entre as Ruas: Marechal Deodoro da Fonseca e Joaquim Manoel de Macedo), conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 - SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-XXXX - CONV 100264/2021/ GOVERNO ESTADUAL/ RECAPEAMENTO

XXXX-4.4.90.51.00-02-100.0181 - Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

XXXX-4.4.90.51.00-01-100.0181 - Obras e Instalações.....R\$ 30.774,88

Total.....R\$ 180.774,88

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º:

I - o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos do Convênio nº 100264/2021, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II - a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00 - SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-1.518 - OBRAS DIVERSAS EM VIAS PÚBLICAS E

LOGRADOUROS

0488-4.4.90.51.00-01-110.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 30.774,88

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21, (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 18 de fevereiro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 18 de fevereiro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 7.152, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 199.146,80, destinado à execução de 3.168,47 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (3 cm), em diversas ruas do Município.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 199.146,80 (cento e noventa e nove mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos), destinado ao recapeamento asfáltico em CBUQ (3 cm), das Ruas: Yoshimi Nojimoto, José Mussato, Rafael Scare, Antônio Fernandes do Prado, Pedro Modesto e Jair Soares Malta, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 - SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-XXXX - CONV101925/2021/GOVERNO ESTADUAL/ RECAPEAMENTO

XXXX-4.4.90.51.00-02-100.0189 - Obras e Instalações.....R\$ 199.146,80

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos do Convênio 101925/2021, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, no valor de R\$ 199.146,80 (cento e noventa e nove mil, cento e quarenta e seis reais e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1007A

Página 3 de 3

oitenta centavos).

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022 de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 18 de fevereiro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 18 de fevereiro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 7.153, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Acrescenta dispositivo na Lei nº 6.548, de 13/12/17, que “dispõe sobre feriados municipais no município de Lins”.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica acrescentado Parágrafo único, ao artigo 2º, da Lei nº 6.548, de 13/12/17, com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Fica declarado como “Ponto Facultativo” a terça-feira de Carnaval, tão somente para o corrente ano”.

Art. 2º - Revalida todos os dispositivos da Lei nº 6.548, de 13/12/17.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 18 de fevereiro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 18 de fevereiro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos
